



TC 016.119/2009-2

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Esporte - Sedese/MG (ex-Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - Setascad/MG).

Responsável: Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto (Feop), CNPJ: 00.306.770/0001-67, Maria Lúcia Cardoso (CPF 245.380.356-53), Frederico Penido de Alvarenga (CPF 762.409.326-04), Dirceu do Nascimento (CPF 309.091.397-68) e Flávio Márcio Alves de Brito Andrade (CPF 320.227.006-00).

Relator da peça recursal: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

Advogados constituído nos autos: Bruno Oliveira Fortes (OAB/MG 112.878); Luiz Gustavo Rocha Oliveira (OAB/MG 72.002), Marina Lima Pelegrini Oliveira (OAB/MG 90.432) e outros. Procurações: peças 66, p. 4; 125, p. 2; 126; 130 (e *substabelecimentos* - peças 174 e 195); e 132.

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Data da Sessão	Ata nº	Peça/Fl.
Apreciação de Embargos de Declaração	8.795/2016	2ª Câmara	2/8/2016	27/2016	226

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens verificados	Sim	Não	N/A	Peça
Está correta a grafia do nome do responsável?	X			
Está correto o número do CPF do responsável?	X			
Há procuradores habilitados?	X			66, p. 4; 125, p. 2; 126; 130 (substabelecimentos, peças 174 e 195); e 132.
Há advogados constituídos?	X			66, p. 4; 125, p. 2; 126; 130 (substabelecimentos, peças 174 e 195); e 132.
Houve apreciação de recursos?	X			
Está correta a identificação da deliberação recorrida?	X			
Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X		

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do **Acórdão 8.795/2016-TCU-2ª Câmara** em epígrafe, **não** foi identificado erro material.

2. Todos os responsáveis constituíram advogados.
3. Consultando os autos, verificamos que foram prolatados os seguintes acórdãos:
 - 3.1. 2.159/2012-TCU-2ª Câmara (condenatório) – peça 90;
 - 3.2. 5.692/2012-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração interpostos pela Srª Maria Lúcia Cardoso contra o Acórdão 2.159/2012-TCU-2ª Câmara – peça 151;
 - 3.3. 5.532/2014-TCU-2ª Câmara (Recursos de Reconsideração interpostos pela Feop, pelos Srs. Flávio Márcio Alves de Brito Andrade, Frederico Penido de Alvarenga e pela Srª Maria Lúcia Cardoso) – peça 175;
 - 3.4. 2.183/2015-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração interpostos pela Srª Maria Lúcia Cardoso contra o Acórdão 5.532/2014-TCU-2ª Câmara) – peça 202;
 - 3.5. 3.745/2015-TCU-2ª Câmara (acórdão retificador do Acórdão 2.183/2015-TCU-2ª Câmara) – peça 209.
4. Os responsáveis foram comunicados dos acórdãos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3, mas estavam pendentes, ainda, as comunicações referentes aos acórdãos 2.183/2015-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração) e 3.745/2015-TCU-2ª Câmara (retificador);
 - 4.1. Por meio da instrução constante da peça 210, foi proposta a efetivação dessas comunicações pendentes e os respectivos ofícios foram remetidos para os advogados dos responsáveis, conforme peças 212-215;
 - 4.2. Tomadas essas providências, os autos foram enviados à Secretaria de Recursos (Serur), para exame de admissibilidade de novos Embargos de Declaração interpostos pela Srª Maria Lúcia Cardoso contra o Acórdão 2.183/2015-TCU-2ª Câmara;
 - 4.3. Assim, foi prolatado o Acórdão 8.795/2016-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração conhecidos/rejeitados) e o processo retornou a esta Secretaria para as comunicações pertinentes;
 - 4.4. Contudo, consultando-os, verificamos o seguinte:
 - 4.4.1. Das comunicações que ainda não tinham sido geradas, indicadas no item 4, duas não se efetivaram, até o momento, em razão de:
 - 4.4.1.1. O envelope remetido ao endereço do advogado do Sr. Dirceu do Nascimento, contendo o Ofício 1983/2015, comunicando os termos dos acórdãos 2.183/2015-TCU-2ª Câmara e 3.745/2015-TCU-2ª Câmara, retornou, lacrado, registrando a informação “*Mudou-se*” (peças 223-224);
 - 4.4.1.2. Em ligação telefônica feita, nesta data, para o número registrado na pesquisa de endereço referente a esse advogado (peça 229), obtivemos o novo endereço, qual seja: *Alameda dos Coqueiros, 47 – Bairro Vivendas – CEP 36970-000 – Manhumirim/MG*;
 - 4.4.1.3. O Sr. **Flávio Márcio Alves de Brito Andrade**, até agora, não foi comunicado desses citados acórdãos, embora essa proposta tenha sido feita na instrução da peça 210;
 - 4.5. Além dessas comunicações pendentes, **todos os responsáveis** precisam ser, ainda, comunicados dos termos do **Acórdão 8.795/2016-TCU-2ª Câmara** (peça 226).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Ante o exposto, submetemos o processo à consideração superior propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que proceda às devidas **comunicações** dos responsáveis, acima identificados, dos termos do **Acórdão 8.795/2016-TCU-2ª Câmara**, sendo que, em relação aos Srs. Dirceu do Nascimento e Flávio Márcio Alves de Brito, essa comunicação deve incluir, **também**, os termos dos **acórdãos 2.183/2015-TCU-2ª Câmara** (Embargos de Declaração), e **3.745/2015-TCU-2ª Câmara** (retificador). Sugerimos que os ofícios de comunicação sejam remetidos aos seguintes endereços:

- **Comunicação do Acórdão 8.795/2016-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração)** – peça 226):

1. MARIA LÚCIA CARDOSO (CPF: 245.380.356-53) - enviar para endereço do advogado, substabelecido, e um dos signatários do recurso (peça 203, p. 10):

(A/C do Dr. Walter Bernardes de Castro (OAB/MG 90.480 – advogado)

Rua Alvarenga Peixoto, 683, 2º andar – Bairro de Lourdes

CEP 30180-120 – BELO HORIZONTE/MG (procuração - peça 130 e *Substabelecimento* peça 195, p. 2);

2. FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO - FEOP (CNPJ 00.306.770/0001-67) – enviar para endereço das advogadas:

(A/C das Dr^{as} Edineia Pereira Lopes – OAB/MG 94.179 e Carolina Gomes Rosado – OAB/MG 114.414 – advogadas)

Rua Benedito Valadares, 241 – Bairro Pilar

CEP 35400-000 – OURO PRETO/MG (procuração - peça 125, p. 2);

3. FREDERICO PENIDO DE ALVARENGA (CPF 762.409.326-04) - enviar para endereço do advogado:

(A/C do Dr. Fábio Luiz de Oliveira Ferreira (OAB/MG 63.816 – advogado)

Rua Alvarenga Peixoto, 974 – Bairro Santo Agostinho

CEP 30180-120 – BELO HORIZONTE/MG (procuração - peça 132).

- **Comunicação do Acórdão 2.183/2015 – TCU – 2ª Câmara (Embargos de Declaração), do Acórdão 3.745/2015-TCU-2ª Câmara (retificador) e do Acórdão 8.795/2016-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração) – peças 202, 209 e 226) – 3 acórdãos:**

4. DIRCEU DO NASCIMENTO (CPF 309.091.397-68) – enviar para o novo endereço do advogado, obtido por meio de ligação telefônica, conforme subitem 4.4.1.2:

A/C do Dr. Wendel Salum Dourado (OAB/MG 74.798 – advogado)

Alameda dos Coqueiros, 47 – Bairro Vivendas

CEP 36970-000 – MANHUMIRIM/MG (procuração - peça 66, p. 4 e peça 181);

5. FLÁVIO MÁRCIO ALVES DE BRITO ANDRADE (CPF 320.227.006-00) - enviar para endereço do advogado:



(A/C da Dr. Gustavo Alessandro Cardoso (OAB/MG 91.381 – advogado))

Rua São José, 121, sala 04 – Centro

CEP 35400-000 – OURO PRETO/MG (procuração - peça 126);

5.1. Propomos, ainda, que se remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram aos seguintes destinatários:

- a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Esporte – Sedese/MG; e
- b) Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Secex/MG, em 11 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Maria Cristina Rielle da Silveira
TEFC – Mat. 1963-1